

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL**  
**“PROF. DR. ALDO CASTALDI”**

**EDITAL DE Concurso Público Nº 01/2018**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”- IMES-SM, do município de São Manuel, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Diretora, Clara Benedita Bonome Zeminian, que subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições de Concurso Público para contratação de Professor, nos termos da Lei Municipal nº 026/98 e Lei Complementar Municipal nº 11/2015, e das disposições contidas neste Edital para cargos públicos vagos em seu quadro de professores nas seguintes disciplinas:

Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas
<ul style="list-style-type: none"><li>Didática dos conteúdos de cultura artística e corporal para a educação infantil</li></ul>	8h	01

**1. Remuneração:**

R\$ 17,70 hora/aula para Especialista, R\$ 21,24 hora/aula para Mestre e R\$ 24,78 hora/aula para Doutor, mais auxílio transporte e auxílio alimentação.

**2. Das inscrições:**

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi” – IMES-SM, situado na Rua Quintino Bocafuva, s/nº, Distrito de Aparecida de São Manuel, (informações pelo fone 14-3841-3766) no período de 08/02/2017 a 28/02/2018, das 17h30min às 22h00m, de 2ª a 6ª feira, mediante preenchimento da ficha de inscrição a ser fornecida no local e no ato da inscrição.

**3. Pré-Requisitos:**

3.1. Poderão tomar posse do cargo candidatos graduados em Pedagogia, Arte e/ou Música com titulação mínima de Mestre em Educação ou áreas afins.

**4. Requisitos para inscrição:**

4.1 Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;

- 4.2 No caso de estrangeiro de outra nacionalidade que não seja portuguesa, o candidato deverá possuir documento oficial com visto permanente;
- 4.3 Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 4.4 Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa imposta;
- 4.5 Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- 4.6 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.7 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.8 As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregues no ato o respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada cargo pretendido, com firma reconhecida, que ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.9 Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no presente edital.
- 4.10 O candidato deverá reconhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### **5. Documentos que o candidato deverá entregar no ato da inscrição para cada um dos cargos pleiteados:**

- 5.1 Requerimento fornecido pelo IMES-SM;
- 5.2 Cópia da Cédula de Identidade autenticada;
- 5.3 Curriculum da plataforma Lattes devidamente comprovado (documentado) e atualizado;
- 5.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e dos requisitos necessários constante neste edital;
- 5.5 Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições, como não serão aceitos pedidos para alteração de dados;
- 5.6 Tendo em vista que o número de vagas não permite a aplicação do percentual estabelecido pelo Decreto nº3298/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, não haverá o benefício às pessoas portadoras de deficiência de que trata o Artigo 37 da Constituição Federal;

#### **6. Do deferimento ou indeferimento das inscrições e das datas e horários:**

- 6.1. O deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no sítio do IMES-SM, [www.imesm.edu.br](http://www.imesm.edu.br), até o dia 02 de março de 2018, até às 22h00min.
- 6.2. As provas ocorrerão no dia **08 de março de 2018**, com início previsto às **09h00min** (prova didática, prova escrita e entrevista da prova de títulos).

## **7. Das fases do concurso**

7.1. O concurso contará de três fases:

7.1.1 Prova de títulos – análise do curriculum Lattes devidamente documentado, julgado de acordo com os parâmetros dos itens 7.1.1 até 7.1.6 e que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. A prova também constará de arguição livre tendo o currículo Lattes como guia para avaliação de metas, objetivos, perspectivas na carreira e demais esclarecimentos. A arguição em si mesma não terá caráter eliminatório ou classificatório. Na prova de títulos será realizado julgamento do curriculum Lattes em que os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

7.1.2 Formação acadêmica: serão concedidos 0,25 pontos para Título de Especialista (contado até duas vezes) 0,5 ponto para o Título de Mestre (contado apenas uma vez) e mais 1,0 ponto para Título de Doutor (contado apenas uma vez), se constar. (Total: de 0 a 2 pontos)

7.1.3 Experiência docente no Ensino Superior: será concedido 0,25 ponto para cada semestre comprovado de atividade como professor no Ensino Superior, até o máximo de 8 semestres. (Total: de 0 a 2 pontos)

7.1.4 Experiência profissional: será concedido 0,5 ponto para cada ano comprovado de atividade profissional como professor, até o máximo de 2 pontos (Total: de 0 até 2 pontos)

7.1.5 Produção científica: será concedido 0,2 ponto por artigo publicado em periódico classificado pelos procedimentos Qualis-CAPES até o máximo de 10 publicações. (Total: de 0 até 2 pontos)

7.1.6 Adequação e relevância: será analisado o grau de relevância das atividades de formação didática e científica para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso. (Total: de 0 até 2 pontos)

7.2 Prova escrita – será discursiva, tendo como base os temas e bibliografias constantes no item 8 referentes às disciplinas concernentes à vaga que o candidato disputará e terá o valor total de até 10 (dez) pontos, com duração máxima de 2 horas. Para a prova escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

7.2.1 Conteúdo: pertinência, densidade e domínio teórico do tema. (de 0 até 6 pontos)

7.2.2 Forma: ortografia, clareza, objetividade, coesão e coerência. (de 0 até 4 pontos)

7.2.3 Os procedimentos a serem seguidos durante a prova escrita estarão conforme os itens abaixo:

7.2.3.1 A prova escrita deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis.

7.2.3.2 Somente será permitido o ingresso à sala de provas ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de habilitação, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

- 7.2.3.3 Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de aparelhagem eletrônica ou de troca de mensagens.
- 7.2.3.4 Será eliminado deste concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 7.2.3.5 As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
- 7.2.3.6 O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- 7.2.3.7 Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado, ensejando a mesma a eliminação deste concurso público;
- 7.2.3.8 As provas não poderão ser realizadas em local diverso daquele designado por este edital.

7.3 Prova didática – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tema à escolha do candidato a partir de um dos temas constantes no item 10 referentes às disciplinas concernentes à vaga que o candidato estará disputando. O candidato que não cumprir os parâmetros de tempo estipulados obterá nota 0 (zero) na prova didática. A banca examinadora, a seu critério e após a exposição da aula, poderá arguir o candidato sobre o tema da aula ou qualquer outro dentre os temas constantes do item 10, referentes às disciplinas concernentes à vaga que o candidato disputará. A prova didática terá o valor de até 20 (vinte) pontos, distribuídos segundo os critérios de avaliação abaixo:

- 7.3.1 Domínio do conteúdo e adequação ao nível de graduação. (de 0 até 5 pontos)
- 7.3.2 Plano de aula e organização geral do tema proposto. (de 0 até 5 pontos)
- 7.3.3 Objetividade, coerência e clareza na exposição do tema. (de 0 até 5 pontos)
- 7.3.4 Uso adequado de recursos didáticos e tempo disponível. (de 0 até 5 pontos)

## **8. Da Classificação**

- 8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 7 (sete) na prova escrita e 14 (catorze) na prova didática, independentemente da pontuação obtida na análise da prova de títulos.
- 8.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova de títulos, prova escrita e prova didática.
- 8.3 A classificação preliminar será divulgada no sítio do Instituto Municipal de Ensino Superior “Prof. Dr. Aldo Castaldi” – IMES-SM ([www.imessm.edu.br](http://www.imessm.edu.br)), até o dia 14/03/2018, até às 22h00min, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.saomanuel.sp.gov.br](http://www.saomanuel.sp.gov.br)) com a afixação da respectiva lista no atrio localizado no prédio do IMES-SM, cabendo recurso de revisão da prova escrita, no prazo de 2 dias úteis (15 e 16/03/2018)
- 8.4 No caso de empate, a comissão julgadora, utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Número 10.741, de 01/10/2003 (estatuto do idoso).
- 8.4.2 Melhor pontuação na prova didática.
- 8.4.3 Melhor pontuação na prova escrita.
- 8.4.4 Melhor pontuação na prova de títulos.
- 8.4.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade que não se aplica ao item 8.4.1.

## **9. Dos Temas e Bibliografias:**

### 9.1 Temas

- A presença da arte no currículo da educação infantil;
- Fazer criativo e o movimento gestual;
- Jogos teatrais nas séries iniciais;
- Planejamento de ensino e seleção de material didático para educação infantil e ensino fundamental;
- A leitura e o registro das práticas artísticas na educação;
- Fazer musical na educação infantil;
- Dinâmicas lúdicas para séries iniciais;
- Fases do desenho infantil;
- A contribuição das atividades com movimento pra educação infantil e ensino fundamental;
- Estimulação da linguagem corporal/artística por meio da musicalização.

### 9.2 Bibliografia

- 9.2.1 A bibliografia ficará a critério de escolha do candidato.

## **10 Dos recursos**

- 10.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
- 10.1.1. do indeferimento de inscrição;
- 10.1.2. da classificação;
- 10.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado no Instituto Municipal de Ensino Superior “Prof. Dr. Aldo Castaldi” - IMES-SM, dirigido à sua Diretora, que o julgará no prazo de 1 (um) dia útil;
- 10.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação e da classificação, para protocolar recurso no IMES-SM, dirigido à sua Diretora, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, da contagem de títulos e solicitar revisão da correção de sua prova;
- 10.4. Havendo alteração na classificação por motivo de deferimento de recurso, deverá a mesma ser retificada e republicada.

## **11. Das Nomeações**

- 11.1. As nomeações serão feitas pelo regime estatutário, Lei Complementar Municipal nº 011/2015;
- 11.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes; da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do IMES-SM, da rigorosa ordem de classificação, e do prazo de validade do presente Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, contados da data da publicação do seu resultado final;
- 11.2. A convocação do candidato aprovado será feita com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da data designada para a nomeação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1. Duas fotos 3x4;
- 11.2.2. Cópia autenticada do RG, do CPF/MF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- 11.2.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
- 11.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região do seu domicílio;
- 11.2.5. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 11.2.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo. 10, do artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
- 11.2.7. Cópia autenticada do diploma de graduação que comprove o título de Licenciado em Pedagogia, Arte e/ou Música e cópia autenticada de Diploma de Mestrado ou Doutorado, além de outros documentos que a Administração do IMES-SM julgar necessários;
- 11.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no concurso caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 11.4.1 Não atender à convocação para a nomeação;
- 11.4.2 Não tomar posse e entrar em exercício do cargo dentro do prazo determinado.

## **12. Das disposições finais:**

- 12.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, tornando-se nulos os atos dela decorrentes;
- 12.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;
- 12.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES-SM, será excluído deste concurso público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 12.3.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.3.2 Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

12.3.3 Apresentar falha na documentação;

12.3.3 Apresentar irregularidade na prova;

13.4 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade da Administração;

13.5 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

13.6 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior.

São Manuel, 07 de fevereiro de 2018.

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Clara Benedita Bonome Zeminian  
Diretora